

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****DESPACHO DECISÓRIO Nº 370/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.012198/2020-51

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

**O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registro associado ao bem imóvel localizado na Rodovia SP 333, Sítio Santo Antônio, km 274, Distrito Industrial - Guarantã/SP, registrado no Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP, sob a Matrícula nº 6.167 (SEI nº 5348188), encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 978/2020/COUN/SCO (SEI nº 6061864),

**DECIDE:**

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público do bem imóvel localizado na Rodovia SP 333, Sítio Santo Antônio, km 274, Distrito Industrial - Guarantã/SP, registrado no Oficial de Registros de Imóveis e Anexos Comarca de Cafelândia/SP, sob a Matrícula nº 6.167;
- 1.1. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do indício de descumprimento apontado no Informe nº 978/2020/COUN/SCO (SEI nº 6061864).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 18/11/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **6082808** e o código CRC **38D72640**.

---

**Referência:** Processo nº 53500.012198/2020-51

SEI nº 6082808